



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei 0198/2002

“Modifica a redação do artigo 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.

A Câmara Municipal de Oratórios, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

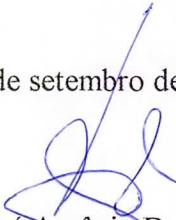
Art. 1.º - O artigo 61 da lei municipal 036/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 61 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge, companheiro ou companheira, padastro ou madastra, ascendente, descendente, enteado, colateral até o 3.º grau, ou de pessoa legalmente mantida sob sua guarda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de setembro de 2002.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal